

Secretaria de  
Estado de  
Agricultura,  
Pecuária e  
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

#### Termo de Doação 21/2025 /SEAPA

Processo: 202517647000290

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Alto Paraíso - GO**, como Donatário, nas condições estipuladas:

#### **DO DOADOR**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº xxx.524.901-xx, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

#### **DO DONATÁRIO**

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.740.455/0001-06, com sede administrativa na Praça do Centro Administrativo ‘Divaldo Willian Rinco’, nº 01, Centro, Alto Paraíso de Goiás – GO CEP 73.770-000 Fone/Fax: (62) 3446-2053 / (62) 3446-1249 Site: www.altoparaíso.go.gov.br E-mail: gabinete@altoparaíso.go.gov.br, neste ato representado pela Prefeito Sr. **Marcus Adilson Rinco**, portador do CPF nº XXX.172.161-XX e C.I nº 442.963 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Francisco Salermo, 384, Q. 69. Lt. 07, Paraisinho, Alto Paraíso - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202517647000290, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023., no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 69991862), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **1 (um) Trator Agrícola Solis - 75 RX 4WD, 1 (uma) Grade Aradora GAH14X28**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 026/2022 e Aditivo (SEI nº 69991895 e nº 69991896), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 17/2025 (SEI nº 70646902)
01	026/2022 (SEI 69991895)	Trator Agrícola Solis - 75 RX 4WD	2021	002561658	JYWDR1095568MS	429 (SEI 69991869)	R\$ 83.570,00
02	Aditivo (SEI 69991896)	Grade Aradora - GAH14X28	2022	002801083	916	1.679 (SEI 69991870)	R\$ 26.500,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO**

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 110.070,00 (cento e dez mil setenta reais)**, conforme Laudo de Avaliação nº 17/2025, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 70646902).

Os bens foram adquiridos por meio dos Pregões Eletrônicos SRP nº 001/2021 no Processo nº 202117647000360 e nº 001/2022 no Processo nº 202117647003586, conforme as Notas Fiscais nº 429 (SEI nº 69991869) e nº 1.679 (SEI nº 69991870), com recursos oriundos do Convênio nº 891114/2019-MAPA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Os Bens remanescentes do Convênio nº 891114/2019-MAPA de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DO DOADOR:**

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

**II – DO DONATÁRIO:**

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 69991897), pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 026/2022 e Aditivo (SEI nº 69991895 e nº 69991896)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE**

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 026/2022, Aditivo ao Termo e Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 69991897)**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme **Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 69991905 e 69991907)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO**

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da doação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.**

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**MARCUS ADILSON RINCO**  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso - GO



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS ADILSON RINCO**, Usuário Externo, em 19/03/2025, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCILENE DUARTE CARVALHO**, Secretário (a) de Estado em Substituição, em 19/03/2025, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 71457527 e o código CRC 40058746.



Referência: Processo nº 202517647000290

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



SEI 71457527